



**Amor a terra.
Compromisso
com o povo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA**

LEI nº 178/2001.

Ementa: Altera a Lei nº 171/2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 3º, da Lei nº 171/2001, de 02 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Compete à Secretaria de Educação e Cultura, desempenhar as funções de responsabilidade do Município em decorrência da adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação "Bolsa Escola".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 24 de outubro de 2001.


Armando Pimentel da Rocha
- Prefeito -